



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Lei nº 005/2021

Altera dispositivos da Lei 017/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Solânea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 017/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O programa, a que se refere o artigo anterior, beneficiará até 21 (vinte e um) jovens, com uma bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), após processo seletivo simplificado, como contrapartida pelo serviço voluntário, previsto na Lei Municipal nº 007/2001, de 23 de maio de 2001, em prol da referidas ações, de relevante interesse social, voltadas para melhoria da qualidade de vida dos solanenses.

§ 1º. A participação no Programa instituído por esta Lei, caracterizado como serviço voluntário consoante a Lei Municipal nº 007/2001, de 23 de maio de 2001, não caracteriza para fins da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata, relação empregatícia.

§ 2º. A duração do benefício será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a depender do resultado das avaliações de desempenho dos beneficiários e a necessidade de permanência do programa.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei 017/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O processo seletivo simplificado, a que se refere o Art. 2º desta Lei, será feito com alunos matriculados na rede pública, que se encontrem cursando o terceiro ano do ensino médio nas EEEFM Arlindo Ramalho e ECIT Alfredo Pessoa de Lima, que se disponham à contraprestação do serviço voluntário e ao recebimento do valor da mencionada bolsa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Solânea-PB, 19 de Março de 2021


KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito Municipal